



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ. 65.711.699/0001-43



LEI N.º. 298/2005, DE 23 DE MAIO DE 2.005.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (15º REGIÃO) E TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Silvio Arruda, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Ordinária realizada no dia 16 de maio de 2.005, conforme Autógrafo de Lei N.º. 010/2005.

Artigo 1º - Fica o poder executivo Municipal de Novais, autorizado a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e Tribunal Regional Eleitoral, cada qual representado pelos Juizes Diretores dos Fóruns competentes, objetivando a cessão de servidores municipais, para atuarem junto aos cartórios e demais dependências do Foro de Catanduva, Foro Trabalhista de Catanduva, Vara Distrital de Tabapuã e Cartório da 179ª Zona Eleitoral, todos da Comarca de Catanduva-SP.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, aos 23 dias do mês de maio de 2.005.


SILVIO ARRUDA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.


FÁBIO DONIZETE DA SILVA
Assistente Téc. Administrativo Subst.º